



Procuradoria Geral do Município

Mensagem de Envio do Projeto de Lei Nº 022/2022.

Petrolina/PE, 24 de outubro de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
SR. AERO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Petrolina/PE

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores

Submeto à apreciação de V. Ex^a e nobres pares, o presente **Projeto de Lei 022/2022**, que cria o cargo de Técnico de Laboratório e Intérprete de Libras no âmbito da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, mantenedora da Faculdade de Petrolina - FACAPE e dá outras providências.

Pretendemos criar os cargos estabelecidos no presente Projeto de Lei, com a finalidade de garantir o cumprimento da Lei Municipal n.º 1.249/2003, cujo teor institui, dentre outros aspectos, a garantia de atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva nas instituições públicas municipais, bem como garantir, bem como garantir o regular funcionamento do curso de medicina, que está previsto para iniciar as aulas em fevereiro de 2023.

Com a criação dos cargos previstos, a AEVSF/FACAPE garantirá uma melhor qualidade de ensino aos alunos com deficiência auditiva, ao criar o cargo de Intérprete de Libras, bem como permitirá o ensino adequado aos futuros alunos do curso de medicina.

Ante o exposto, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, solicitamos que a referida matéria seja aprovada pelos Vereadores desta Casa das Leis.

Saudações.

Simão Amorim Durando Filho
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

EMENTA: Cria o cargo de técnico de laboratório e intérprete de libras no âmbito da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, mantenedora da faculdade de Petrolina-Facape, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete para apreciação do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Petrolina o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam criados no âmbito da AEVSF/FACAPE os cargos de Técnico de Laboratório e Intérprete de Libras, equiparados à simbologia PTA – Profissional Técnico Administrativo, nos termos da Lei nº 2942/2012.

Art. 2º As atribuições, vencimento básico, jornada de trabalho, nível de escolaridade e o número de vagas dos cargos acima mencionadas obedecerão ao que dispõe o quadro abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIMENTO BÁSICO – R\$	JORNADA DE TRABALHO	Nº de vagas
Técnico de Laboratório	Ensino Médio completo, com curso Técnico em análise clínica ou similar na área, em instituição reconhecida pelo MEC.	2.705,36	40h semanais	02

Atribuições do Técnico em Laboratório - Realizar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

CARGO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIMENTO BÁSICO – R\$	JORNADA DE TRABALHO	Nº de vagas
Intérprete de Libras	Nível médio com curso técnico ou de aperfeiçoamento, com certificado de proficiência em Libras emitido por órgãos competentes.	1.352,68	20h semanais	02

Atribuições do Intérprete de Libras - Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na IES, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituições de ensino; Realizar o atendimento em Libras e acompanhamento em sala de aula; Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão, inclusive na fase de proposição e elaboração; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

§1º – A classe e nível de enquadramento dos servidores tratados nesta lei, bem como as possíveis gratificações, adicionais, incentivos e demais vantagens pecuniárias seguirão as disposições da Lei nº 2942/12, do Estatuto do Servidor Municipal e outras legislações que se apliquem às categorias, no que couber.

§2º – Os cargos com previsão de jornada de trabalho de 20h semanais poderão ter sua carga horária ajustada até o limite de 40h semanais, de acordo com as necessidades da instituição.



Procuradoria Geral do Município

Art. 2º - Fica autorizada a FACAPE a realizar contratação de servidores substitutos, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado, nos termos da Lei.

Art. 3º - Aplica-se a Lei nº 2942/2012 aos cargos de Técnico em Laboratório e Intérprete de Libras, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolina (PE), 24 de outubro de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito do Município